

**Nº 43 – 1º/11/2023**

## **MONTANTE GLOBAL MÁXIMO DE CRÉDITO ACUMULADO DE ICMS A SER TRANSFERIDO/UTILIZADO EM NOVEMBRO DE 2023**

Conforme determina o artigo 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS, a Secretaria de Estado da Fazenda deve definir até o dia 05 (cinco) de cada mês, o “Montante Global Máximo Mensal de Crédito Acumulado de ICMS que poderá ser transferido ou utilizado”.

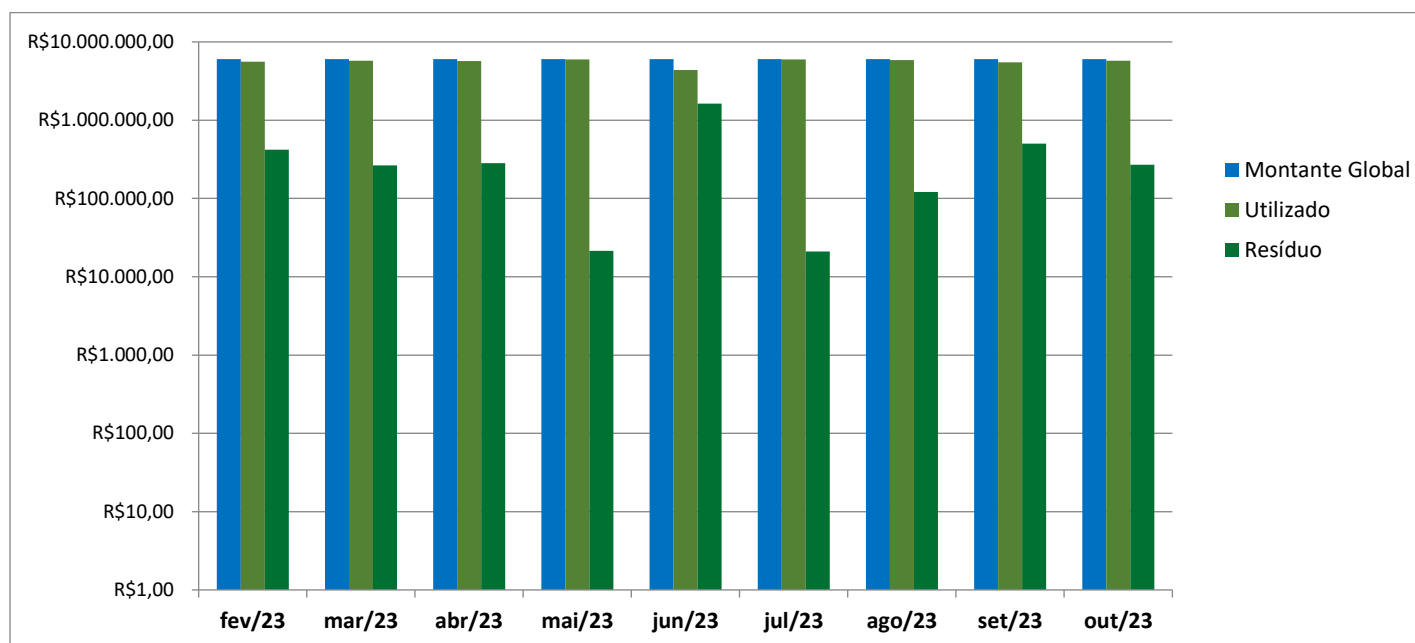
Atendendo a tal dispositivo, foi publicada a **Resolução SEF nº 5.725**, de 31.10.2023 - DOE MG de 1º.11.2023, prevendo que o Montante Global Máximo de Crédito Acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização, relativamente ao mês de novembro de 2023, é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Publicado ainda o **Comunicado SRE nº 11**, por meio do qual o Secretário de Estado de Fazenda comunica que, no mês de outubro de 2023, foi liberado para transferência/utilização o total de R\$ 5.730.000,00 em créditos, restando um saldo de valor residual de R\$ 270.000,00.

Para uma melhor visualização, segue, abaixo, o gráfico da evolução do Montante Global.

### **MONTANTE GLOBAL DE 2023 - EVOLUÇÃO**

<b>Mês/Ano</b>	<b>Montante Global</b>	<b>Utilizado</b>	<b>Resíduo</b>	<b>Comunicado SRE nº</b>
fev/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.580.000,00	R\$ 420.000,00	003/2023
mar/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.734.756,00	R\$ 265.244,00	004/2023
abr/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.718.000,00	R\$ 282.000,00	005/2023
mai/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.978.572,03	R\$ 21.427,97	006/2023
jun/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 4.377.427,97	R\$ 1.622.572,03	007/2023
jul/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.979.035,29	R\$ 20.964,71	008/2023
ago/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.879.238,60	R\$ 120.761,40	009/2023
set/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.500.000,02	R\$ 499.999,98	010/2023
out/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.730.000,00	R\$ 270.000,00	011/2023



Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: [tributario@fiemg.com.br](mailto:tributario@fiemg.com.br).